SENTENÇA

Processo Físico nº: 0002046-25.2012.8.26.0233

Classe - Assunto Alvará Judicial - Família

Requerente: Juvenila Cesar Andrade

Requerido: Eliano Aparecido de Lima

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Wyldensor Martins Soares** assumindo esta Vara Distrital até instalação de sua nova vara, conforme designação da E. Presidência do TJSP.

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará para transferência do veículo Fiat Pálio Wekeend – Elx 1999, placas JZA 0516 – Ibaté para o nome de Juvenila Cesar Andrade, pois convivente de Eliano Aparecido Lima em nome de quem está registrado o veículo.

Diante do acordo no processo 1194/2012 foi reconhecida a qualidade de companheira da autora.

Adotadas as cautelas de praxe a FESP não se opõe ao deferimento do pedido.

O julgamento foi convertido em diligência para anuência do outro herdeiro (fls.31).

Diego Cesar Andrade de Lima concorda com a expedição do alvará (fls. 34/35).

DECIDO.

Adotadas as cautelas legais e não havendo oposição da FESP ou do outro herdeiro, DEFIRO O ALVARÁ para transferência do veículo Fiat Pálio Wekeend – Elx 1999, placas JZA 0516 – Ibaté – SP para o nome de Juvenila

Cesar Andrade ou Juvenilia Cesar Andrade.

Expeça-se o alvará com prazo de 30 dias.

Procedimento de jurisdição voluntária. Expedido o

alvará, arquivem-se.

PRIC.

Ibate, 08 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA